



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 632/2020 - ANO IV

RIO NEGRO- MS, TERÇA-FEIRA

13 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente –Dr. Mario Gonzalo Alberto AraozSiles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário –Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador –Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador –Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: BELTER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção e reforma de pontes de madeira no município de Rio Negro/MS.

Processo de Administrativo nº 059/2020
Tomada de Preço nº 004/2020

DA BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR TOTAL: R\$ 438.463,88 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Item 01 - O prazo para execução da Obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Item 02 - O prazo para execução da Obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Item 03 - O prazo para execução da Obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.070-26.782.0011.1020-4.4.90.51.00.0.180

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo– Prefeito Municipal

Pela Contratada: Elvio Ramires - Representante

Rio Negro /MS, 07 de outubro de 2020.

Fábio Silva Assunção
Presidente da Comissão de Licitação

Atos do Prefeito

DECRETO N. 458/2020.

PRORROGA ESTADO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus - COVID-19 compreende pessoas idosas, gestante e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto os Decreto Municipal nº 367, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 368 de 23 de março de 2020 e Decreto nº, 372, de 01 abril de 2020 que dispõe sobre ajustes nas medidas de prevenção da Doença COVID-19 no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga o Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Negro/MS, até 31 de dezembro de 2020, unificando com a Declaração de Estado de Calamidade conforme Decreto Legislativo Estadual nº 647, de 07 de junho de 2020.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e outras doenças, no âmbito do município de Rio Negro - MS, estão previstas nos Decretos municipal de nº 367, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 368, de 23 de março de 2020 e Decreto nº, 372, de 01 abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 13 de outubro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

